

Ácron - Assessoria Empresarial

Profissionalismo, essa é a marca do nosso negócio.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL

CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON, com sede à SGAS 616 Bloco B sala 223 – Linea Vitta. CEP: 70.200-760 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o número: 40.738.924/0001-04, neste ato representada por seu presidente Marco Antônio de Mattos La Porta Júnior, residente e domiciliado na Rua 04 Sul Lote 11 Apto. 201, Águas Claras – Brasília/DF – CEP 71.937-000, portador da Carteira de Identidade nº 0166124321 – MD/EB, e portador do CPF nº 899.797.707-59 e de outro lado **ÁCRON ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA**, CNPJ nº 08.473.974/0001-02, CF/DF nº 07.482.253/001-91, CRC/DF sob o número 020651/O-9 com sede e domicílio social na Rua das Pitangueiras Lote 10 Loja 01, Edifício Metropolitan - Águas Claras - Brasília - DF, CEP nº 71.938-540, doravante **CONTRATADO**, representada neste ato pelo profissional contábil, **DANIEL CHAVES FERNANDES**, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF sob o número 018068/O-6, e portador do CPF nº 863.604.001-97, com domicílio profissional na Rua das Pitangueiras Lote 10 Loja 01 - Águas Claras - Brasília-DF CEP nº 71.938-540, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** de:

- ✓ Auditoria nas demonstrações contábeis e movimento financeiro;
- ✓ Confronto das informações correlacionadas, afim de, elucidar as questões controversas;
- ✓ Conferência de notas fiscais e recibos de pagamento;
- ✓ Auditoria da gestão financeira: fluxo de caixa e conciliação bancária.

Parágrafo Primeiro: A contratante se compromete e entregar toda documentação suporte referente ao movimento contábil financeiro no início dos trabalhos: Balancete de verificação; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado; Demonstração do Fluxo de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados; Livro diário; Livro Razão; Extratos Bancários; Relatórios de Receitas; Despesas, recibos, guias de impostos, encargos sociais, enfim todos os documentos do movimento financeiro que serão objeto da análise e amostragem da técnica de auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser rigorosamente seguidas pela **CONTRATANTE**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, os honorários de **R\$ 8.494,50 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)** que deverão ser pagos da seguinte forma:

Descrição	Data	Forma	Valor
Parcela Única	05/02/2017	Boleto Bancário	R\$ 8.494,50

Handwritten signature and initials

Ácron - Assessoria Empresarial

Profissionalismo, essa é a marca do nosso negócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como: Cartas, AR, Telegrama, Envelopes, Ligações Interurbanas que forem utilizadas na prestação de serviços etc correção por conta da **CONTRATANTE**. No caso de o pagamento ser efetuado pelo **CONTRATADO**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% e juros de 1% por cada dia de atraso após vencimento. Persistindo o atraso, por período de 10 (dez) dias, o **CONTRATADO**, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.

CLÁUSULA QUINTA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **CONTRATANTE**, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo, porém, a discórdia, será competente o Foro da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, Distrito Federal.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



ÁCRON ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL LTDA

Representada por: Daniel Chaves Fernandes

CPF nº 863.604.001-97

CONTRATADO

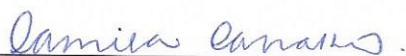


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

Representada por: Marco Antônio de Mattos La Porta Júnior

CPF nº 899.797.707-59

CONTRATANTE



Camila de Carvalho e Carvalho

RG 1.824.721 SSP - DF

CPF: 058.826.633-77



Núbia Pires Santana Medeiros

RG 2033314 SSP - DF

CPF: 042.603.666-29